



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

I

Série

Número 109

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 414/2025

Autoriza a celebração de um Acordo de Regularização de Dívida pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., com o Município do Funchal e aprova a minuta do Acordo de Regularização de Dívida.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 414/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um Acordo de Regularização de Dívida pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., com o Município do Funchal e aprova a minuta do Acordo de Regularização de Dívida.

Texto:

Resolução n.º 414/2025

Considerando que a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM, S.A.) é a concessionária, em regime de serviço público e exclusividade, do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira (RAM), criado e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e cujo contrato e concessão foi celebrado entre a RAM e a ARM, S.A., a 30 de dezembro de 2014;

Considerando que a RAM é a acionista maioritária da ARM, S.A., e exerce sobre esta uma influência dominante, sendo *ipso facto* esta qualificada como empresa pública regional nos termos e para os efeitos do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a ARM, S.A., e o Município do Funchal (MF) pretendem celebrar um Acordo de Regularização de Dívida (ARD) que, não obstante não pôr termo aos litígios entre as partes, permitirá ao MF proceder ao pagamento da dívida existente até ao final do período da concessão atribuída à ARM, S.A., e fora do âmbito das execuções fiscais instauradas para a sua cobrança, evitando penhoras e pagamentos repentinos pelo Município;

Considerando que a minuta do ARD a celebrar entre as partes reflete a complexidade dos litígios existentes e os seus termos procuram equilibrar e proceder a uma justa composição da missão de interesse público de ambas as partes;

Considerando que o ARD será submetido a visto do Tribunal de Contas, apenas produzindo efeitos após a sua pronúncia.

O Conselho do Governo, na qualidade de concedente do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da RAM e de acionista da ARM, S.A., nomeadamente ao abrigo do disposto na cláusula Trigésima Quarta do contrato de concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da RAM, celebrado entre a RAM e a ARM, S.A., a 30 de dezembro de 2014, e do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de um Acordo de Regularização de Dívida com o Município do Funchal.
2. Aprovar a minuta do Acordo de Regularização de Dívida que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)